



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PORTARIA Nº 46, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.974 de 22/11/2021, publicado no DOU de 23/11/2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Ofício nº 05/2024 - CAI-CGAC (23151.000340/2024-98),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria GDG nº 36, de 06 de fevereiro de 2024, que tornou público as inscrições para o Processo Seletivo de acesso aos Programas Específicos de Atenção Primária do Ifes – campus Cachoeiro de Itapemirim, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

a) no Art. 1º da Portaria:

Onde se lê

"Art. 1º Homologar, o Edital interno nº 02.2023"

Leia-se

"Art. 1º Homologar, o Edital interno nº 02.2024"

b) no título do Edital interno nº 02.2024 - Anexo I:

Onde lê-se

"PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EDITAL 02/2024 - Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Moradia, Auxílio Internet e Auxílio Material Didático e Uniforme"

Leia-se

"PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EDITAL 02/2024 - Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Moradia e Auxílio Material Didático e Uniforme"

c) no item 3 do Edital interno nº 02.2024 - Anexo I:

Onde lê-se

"3. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes do IFES do Campus Cachoeiro de Itapemirim regularmente matriculados nos cursos de oferta PRESENCIAL de nível Técnico Integrado e Concomitante ou de Graduação, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar per capita mensal seja inferior a 1,5 salário mínimo."

Leia-se:

"3. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes do IFES do Campus Cachoeiro de Itapemirim regularmente matriculados nos cursos de oferta PRESENCIAL de nível Técnico Integrado, Concomitante e Intercomplementar ou de Graduação, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar per capita mensal seja inferior a 1,5 salário mínimo."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MACIEL PEIXOTO

Diretor-Geral

